



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

26/12
20
D.

PARECER JURÍDICO

Referência: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº. 01/2018

Autoria: Chefe do Executivo

I – RELATÓRIO

O Ilustre Chefe do Executivo local apresentou **Mensagem Aditiva** ao Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Piumhi-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências”**

O objetivo da mensagem é tão somente o acréscimo das informações constantes do Parecer anterior exarado por esta Assessoria com relação ao prazo para pagamento, encargos, informações sobre os equipamentos a serem adquiridos com os recursos objeto do financiamento e Demonstrativo de Índices de Endividamento do Município.

Referidas informações vieram em forma de Anexo ao Projeto de Lei em referência.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes da Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

2.1. Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 134 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 -- Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

97 JB
26
D.

“Art. 134. Ressalvadas as exceções regimentais e da Lei Orgânica do Município, os substitutivos, emendas e subemendas serão apresentados pela Mesa Diretora, Comissões ou Vereadores até o início da primeira discussão no Plenário da Casa.

Parágrafo único. O Prefeito formulará modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, por meio de Mensagem Aditiva, observado o disposto neste artigo.”

A Mensagem Aditiva atende a essa exigência regimental.

2.2. Da matéria

O objetivo da mensagem apresentada pelo Executivo é tão somente encaminhar, por meio de Anexo ao Projeto, informações imprescindíveis para possibilitar a deliberação da matéria.

Da forma anteriormente apresentada o Executivo não havia informado dados necessários para a tramitação do projeto.

Com a mensagem, extrai-se que o financiamento será realizado nos termos e condições previstas no Edital que acompanha o Projeto. De acordo com o Edital, o prazo para pagamento do financiamento é de até 54 (cinquenta e quatro) meses, incidindo juros de 6% (seis por cento) ao ano, considerando que o IDH do Município de Piumhi é igual a 0,737, ou seja, maior do que a média estabelecida no item III, “3”, das Condições Específicas da Linha de financiamento.

Quanto às **REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS E CONCESSÃO DE GARANTIAS**, como limite geral de endividamento, limite de comprometimento anual com amortizações de dívidas valemo-nos do parecer exarado pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal, que esgotou a matéria e foi favorável ao projeto de lei.

Nesse sentido, com as informações trazidas através da Mensagem Aditiva, ratificamos o Parecer Jurídico exarado anteriormente, com relação ao Projeto de Lei 01/2018, acrescentando apenas as considerações aqui expostas, em decorrência da Mensagem Aditiva apresentada posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI


Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG


2873
27
9.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, estando a Mensagem Aditiva de acordo com as disposições legais que regem a matéria, opina esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à sua tramitação, pelo que somos de parecer pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade do Projeto de Lei 01/2018.

Piumhi, 17 de janeiro de 2018.


Cely Cristina Costa e Silva Alves
Assessora Jurídica
OAB/MG 67.957


Alessandro Félix
Assessor Jurídico
OAB/MG 120.876


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

17/01/2018
às 10:30hs